



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - PREVIMPA**

Ofício - nº 3590279 / 2018

Porto Alegre, 29 de março de 2018.

**Prezados(as) Diretores(as) do SIMPA e das Associações de Servidores Municipais:**

Pelo presente, comunico que o Conselho de Administração do PREVIMPA, na sessão ordinária realizada dia 27/3/2018, em resposta à divulgação do Secretário Municipal da Fazenda acerca do déficit da previdência municipal, aprovou Nota de Esclarecimento nos seguintes termos:

**"Realidade desmente discurso de déficit da previdência**

Desde 27/2/2018 o Executivo municipal inapropriadamente utiliza a página *web* do PREVIMPA para publicar notícias desfavoráveis à própria autarquia e para insinuar uma situação irreal acerca da previdência dos servidores municipais.

Na reportagem *Previdência Municipal teve déficit de R\$ 779 milhões em 2017*, o Secretário da Fazenda lançou dados que desmentem seus próprios argumentos e revelam que, na realidade, não há déficit da previdência.

O discurso do déficit previdenciário é estratégia do governo para legitimar a agenda de privatização e desmonte dos serviços públicos e para culpar os servidores públicos pelas dificuldades de gestão da cidade com competência.

Isso fica claro na declaração do Secretário da Fazenda, que diz que "os valores aportados para cobrir esse déficit faltam para a prestação de serviços à população".

**O discurso da crise não tem amparo na realidade**

Durante todo o ano de 2017, o governo repetiu o mantra da suposta crise financeira para justificar o parcelamento dos salários, a não reposição das perdas salariais e o aumento da contribuição previdenciária dos funcionários municipais.

Com base neste discurso da crise, agora em 2018 o executivo municipal continua insistindo nos projetos de lei que afetam sobremaneira a carreira e a remuneração dos servidores e que, além disso, ocasionam mais recessão econômica e desemprego na cidade.

Este discurso, todavia, não guarda correspondência com a realidade fiscal e financeira da Prefeitura. Os dados lançados pelo próprio Secretário da Fazenda sobre o resultado fiscal de 2017 confirmam isso:

- as receitas cresceram 0,66% em relação a 2016, correspondendo a R\$ 41 milhões adicionais, enquanto as despesas tiveram redução de 1,65% na comparação com o exercício anterior, representando uma contenção de R\$ 101 milhões;

- **as contas municipais foram superavitárias em R\$ 163 milhões em 2017:** as despesas foram da ordem de R\$ 6,019 bilhões e as receitas R\$ 6,182 bilhões. Contabilizados os recursos de órgãos com receita própria, **o superávit em 2017 foi de R\$ 495,3 milhões;**

- a despesa de pessoal, inferior ao limite prudencial fixado para gastos de pessoal, situou-se significativamente abaixo do teto de 54% estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Percebe-se, portanto, que a situação fiscal e financeira da Prefeitura de Porto Alegre está longe da catástrofe propagada pelo governo. Ademais, a Câmara Municipal anualmente tem devolvido recursos oriundos de sobras orçamentárias ao Executivo, os quais alcançaram a cifra de R\$ 24,4 milhões em 2017 – fator que contribui para a melhoria das contas públicas.

### **Previdência municipal é sustentável**

Em vista dos ataques à previdência, o Conselho de Administração do PREVIMPA, que é o órgão superior de deliberação da entidade – Artigo 7º da Lei Complementar nº 478 de setembro de 2002 – considera oportuno expor a real situação do **sistema de previdência dos servidores municipais**, que é constituído de 2 regimes: o **capitalizado** e o de **repartição simples**.

O **regime capitalizado**, instituído em 2001, tem em caixa mais de R\$ 1,7 bilhão e, dada sua condição atuarial, ostenta enorme superávit e perspectiva de sustentabilidade futura. Esta verba acumulada, que constitui um fundo em permanente expansão, está sendo bem administrado pelo PREVIMPA para garantir as aposentadorias e pensões atuais e futuras dos beneficiários do regime capitalizado – ao qual pertencem os ingressantes no Município a partir de 09/2001.

O **regime de repartição simples**, de outra parte, abarca os servidores que ingressaram no Município antes de setembro de 2001, e é sustentado por 3 fontes: [1] as contribuições dos servidores e [2] da Prefeitura e [3] os recursos aprovados a cada ano no orçamento municipal.

A diferença verificada entre [1] a soma das contribuições [dos funcionários e da PMPA] e [2] o dispêndio para o pagamento dos benefícios do regime de repartição simples, em nenhuma hipótese caracteriza déficit, conforme alega o Executivo.

Isso porque tal regime, que existe desde antes mesmo da Constituição de 1988, segue vigente apesar das mudanças constitucionais havidas. Segundo a Constituição e as Leis, é obrigação do Município prover no orçamento integralmente os recursos para pagar as aposentadorias e pensões dos antigos servidores. **O regime de repartição simples, portanto, não tem déficit, porque é, antes disso, credor do Município; é a PMPA que tem dívida com o sistema.**

É natural e previsível o incremento transitório dos aportes para o pagamento dos benefícios do regime de repartição simples. Dentro de alguns anos, porém, este incremento cessará, e os custos para o erário iniciarão uma trajetória declinante.

### **A previdência não pode ser tratada como vilã**

Espera-se de governos competentes capacidade de planejamento e gestão para equilibrar as receitas e as despesas do orçamento de modo a assegurar a prestação permanente de serviços públicos de qualidade à população sem sacrificar os direitos do funcionalismo.

A alegação de déficit da previdência é fantasiosa. O sistema de previdência dos servidores municipais de Porto Alegre é forte e sustentável. Atacar a previdência para impor uma

agenda de retrocessos é típico de governos com déficit de competência de gestão e que não prezam o respeito, o diálogo e a democracia."

O Conselho de Administração deliberou pelo envio da Nota acima transcrita à Direção-Geral da Autarquia PREVIMPA para publicação no site e para a remessa via e-mail aos segurados, além de sua remessa ao SIMPA e às demais entidades associativas dos servidores municipais de Porto Alegre.

Atenciosamente.

Edmilson Todeschini

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Todeschini, Presidente do Conselho de Administração do PREVIMPA**, em 29/03/2018, às 14:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **3590279** e o código CRC **D46BA1A4**.

18.13.000001917-4

3590279v2

Criado por edmilson.todeschini, versão 2 por edmilson.todeschini em 29/03/2018 14:29:40.